



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

LEI Nº 59, DE 07 DE Junho DE 1976.

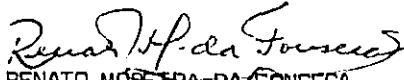
EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), órgão do Ministério da Educação e Cultura, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de Junho de 1976.

  
RENATO MÓEIRA-DA-FONSECA  
Prefeito